



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 990

TUFIL BANACAT, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar uma abertura de crédito no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

SANEAMENTO

EGGOTOS

411091 - 01 - Execução e prosseguimento de obras. Cr\$ 60.000,00

T O T A L Cr\$ 60.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação previsto no exercício.

ARTIGO 3º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da respectiva rubrica* por decreto, caso se torne insuficiente o presente crédito.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 14 DE OUTUBRO DE 1975.



TUFIL BANACAT
PREFEITO MUNICIPAL

* PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 14 DE OUTUBRO DE 1975.

** PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.



GABRIEL GACIARDI
CHEFE SERVIÇO ADMINISTRAÇÃO